Procedimento concursal comum destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Técnico Superior, afetos ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia – Economia e Gestão

----------Ata n.º 1----------

----Aos 31 dias do mês de maio de 2023 pelas 10:00 horas, nas instalações do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por Marla Andreia Dionísio Pereira, Vogal da Comissão de Transição da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, na qualidade de presidente, e vogais Rafael Bento Carvalho, Diretor de Serviços Financeiros e Certificação, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Paulo Jorge Duarte Pedro, Diretor de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte: ----------

---- Atendendo a que as vagas de técnico superior serão para provir três postos de trabalho previstos e não ocupados no Gabinete do Secretário, com as competências explanadas no Decreto Regulamentar Regional número dois barra dois mil e vinte barra M, de nove de janeiro e as competências inerentes à Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico, conforme explanado no artigo oitavo da Portaria número oitenta e quatro barra dois mil e vinte, de vinte de março. ----------

----Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo trinta e três e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, conjugado com o Decreto Legislativo Regional número onze barra dois mil e dezoito barra M, de três de agosto, conjugados com o artigo dezasseis e dezassete da Portaria número novecentos e dez, de sete de dezembro, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: ----------

---- Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a **Avaliação Curricular (AC)**, e como método de seleção complementar a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS);**

----- Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de

seleção obrigatório a **Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)**, e como método de seleção complementar a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. ----------

----- Nos termos do disposto no número três do artigo trinta e seis da LTFP, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento será publicitado podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da **Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)** em substituição da **Avaliação Curricular (AC)**. ----------

---- Os métodos de seleção referidos nos parágrafos precedentes são definidos nos seguintes termos: -----

---- **Conteúdo geral**: ----------

---- A **PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS (PEC)** pretende avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:----------

---- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto – Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira; ----------

---- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro – Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia; ----------

---- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; ----------

---- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); ----------

---- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto – Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LTFP; ----------

---- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro – Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023; ----------

---- Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, 22 de março – Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira; ----------

---- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; ----------

---- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro - Lei de Enquadramento Orçamental; ----------

---- Lei n.º 28/92, de 1 de setembro - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira; --

---- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho - Regime de administração financeira do Estado; ----------

---- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro - Bases da contabilidade pública; ----------

---- Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro - Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central; ----------

---- Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2023; ----------

---- Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro -Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023; ----------

---- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M de 23 de fevereiro - Procede à adaptação do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo Regional da Madeira; ----------

---- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; ----------

---- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro - Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista;--

---- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.----------

----Na Prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. ----------

-----As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria. ----------

------A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as referências, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho atribuindo a seguinte classificação: ----

-----***a) Habilitações Académicas (HAB)***----------

------Doutoramento em áreas de Gestão/Economia – 20 valores ----------

------Doutoramento em áreas que não Gestão/Economia – 18 valores----------

------Mestrado em áreas de Gestão/economia – 16 valores----------

------Mestrado em áreas que não Gestão/Economia – 14 valores ----------

------Licenciatura nas áreas de Gestão/Economia – 12 valores----------

----***b) Experiência Profissional (EP)***: o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho, que são na categoria e carreira de Técnico Superior e de grau de complexidade 3. O conteúdo funcional da carreira de Técnico Superior é o descrito no anexo da LTFP. ----------

------ O posto de trabalho encontra-se definido no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário. ----------

------No Item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação: ----------

-----Com experiência profissional numa das áreas acima descritas superior a 12 anos – 20 valores --------

-----Com experiência profissional de 9 anos e até 12 anos numa das áreas acima descritas – 18 valores; --

-----Com experiência profissional de 5 anos e até 8 anos numa das áreas acima descritas – 16 valores; ---

-----Com experiência profissional até 4 anos numa das áreas acima descritas – 14 valores----------

-----Sem experiência profissional numa das áreas acima descritas – 12 valores ----------

-------***c) Formação Profissional (FP)***: o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: ----------

-----Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: ----------

---- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores;----------

---- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores;----------

---- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores; ----------

----O Júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas.----------

-------***d) Avaliação de desempenho (AD)***: O júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2021/2022), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: ----------

-----Avaliação do último período (4,5 – 5) - 20 valores ----------

-----Avaliação do último período (4 – 4,5) - 18 valores ----------

-----Avaliação do último período (3,5 – 5) – 16 valores ----------

-----Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores ----------

-----Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores ----------

-----Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores ----------

-----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores

-----A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: AC= HAB+2EP+FP+AD----------

----------5----------

-----Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho. ----------

-----Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante. ----------

-----A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a motivação, sentido de responsabilidade, análise da informação e sentido crítico e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores. ----------

-----A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo II à presente ata. ----------

-----A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para todas as Referências, será convertida numa escala de zero a vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais: ----------

-----CF= ([PEC x 70%] + [EPS x 30%]) ----------

-----CF= ([AC x 70%] + [EPS x 30%]) ----------

-----Em que: - ----------

-----CF= Classificação final----------

-----PEC= Prova Escrita de Conhecimentos ----------

-----EPS= Entrevista Profissional de Seleção ----------

-----AC= Avaliação Curricular ----------

-----Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do número nove do artigo vigésimo da Portaria. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a nove vírgula cinco valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes. ----------

-----Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.----------

-----Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no número dois do artigo vigésimo terceiro da Portaria.----------

-----À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo III).----------

-----Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. ----------

A Presidente, _____

Os Vogais, _____

_____

ANEXOS:

I- Ficha de avaliação curricular

II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

III- Aviso

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Técnico Superior, afetos ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia – Economia e Gestão

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
	Valoração da Experiência Profissional	

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação

Valoração da Formação Profissional	

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	**Avaliação Quantitativa**
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+2EP+FP+AD}{5}$$

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

A Presidente, _____

Os Vogais, _____

_____

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Técnico Superior, afetos ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia – Economia e Gestão

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	**Classificação Qualitativa**				**Classificação Quantitativa**
	Nota Presidente	**Nota Vogal**	**Nota Vogal**	**Nota final (votação nominal por maioria)**	**Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)**
Motivação (M)					
Sentido de responsabilidade (SR)					
Análise da informação e sentido crítico (ASC)					
Relacionamento interpessoal (RI)					
				Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)	

Resumo dos temas abordados: _____

_____

_____

Fundamentação relativa à EPS: _____

_____

_____

_____

_____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{M+SR+ASC+RI}{4}$$

na qual:

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

EP= Experiência Profissional

M= Motivação

SR= Sentido de responsabilidade

ASC= Análise da informação e sentido crítico

RI = Relacionamento interpessoal

A Presidente, _____

Os Vogais, _____

_____

ANEXO III – AVISO

|| Avenida Arriaga • Apartado 551 • 9001-958 Funchal || Tel.: (+351) 291 145 800 Fax: (+351) 291 145 801
|| www.madeira.gov.pt/sre • gabinete.sre@madeira.gov.pt || NIPC: 671 000 497

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Gestão, do Gabinete do Secretário - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

AVISO

1. Em cumprimento dos artigos 33.º e ss da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, conjugados com o artigo 5º da Portaria nº 910/2022, de 7 de dezembro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 31 de maio de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três (3) postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira geral de técnico superior, na área de Gestão, a afetar ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.1 Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do mencionado Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, o presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, a 26 de maio de 2023, a título excecional, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores previsto no artigo 15.º do referido diploma, através de publicitação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham sido selecionados trabalhadores.

2.Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

3.Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior (área de Gestão), previstos no Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

4. Caraterísticas do posto de trabalho:

a) Carreira: Carreira de técnico superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Gestão, designadamente as competências inerentes ao Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/M, de 20 de dezembro;

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Gestão ou Economia;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição remuneratória e o nível 16 da carreira de técnico superior, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, diploma que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas.

5. Local de trabalho: O local de trabalho do posto de trabalho é na Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, e que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1 Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos especiais: o referido na alínea c) do ponto 4, ou seja, possuir Licenciatura em Gestão ou Economia.

6.3 O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1 e 6.2 até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4 Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7. Formalização da candidatura: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível no https://www.madeira.gov.pt/gsre/Estrutura/GSRE/OGabinete/InstrumentosGestao , no separador referente ao procedimento concursal ou ser descarregado na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas/Tfp .

7.1 O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido à Chefe do Gabinete do Exmo. Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, devendo ser enviado para o seguinte correio eletrónico: dat.sre@madeira.gov.pt .

7.2 Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;

b) O formulário de candidatura entregue pessoalmente, deverá ocorrer até às 17h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas, nas instalações do Gabinete do Secretário - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita à Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, Apartado 551, 9001-958 - Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

8.1 Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

8.3 A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 8. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do Gabinete do Secretário - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

9. Métodos de seleção:

9.1 Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:

a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas serão aplicados:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3 A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) pretende avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

a) Orgânicas do XIII Governo Regional e da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
b) Regime de trabalho na Administração Pública;

c) Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
d) Regime Jurídico dos Serviços da Administração Pública;
e) Regime da administração financeira do Estado e Bases da Contabilidade Pública;
f) Preparação e Elaboração do Orçamento;
g) Execução Orçamental;
h) Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
i) Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
j) Prestação de contas;
k) Modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027;
l) Regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 para o período de programação de 2021-2027;
m) Conhecimentos de HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point ou "Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos");
n) Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), ISSO 9001.

Legislação / normas aplicáveis:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto Regulamentar Regional nº 10/2021/M, de 03 de novembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2023/M, de 6 de janeiro;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional Nº 15/2021/M, de 20 de dezembro;

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo;

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro – Código do Trabalho;

- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto – Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LTFP;

- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro – Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, 22 de março – Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;

- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM);

- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro – Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira;

- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho – Regime da administração financeira do Estado;

- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro – Bases da contabilidade pública;

- Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro – Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central;

- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;

- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro – Lei de enquadramento orçamental;

- Lei n.º 28/92, de 1 de setembro – Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M de 23 de fevereiro – Procede à adaptação do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo Regional da Madeira

- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso;

- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro – Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista;

- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

- Decreto-lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro – Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027;

- Decreto-lei n.º 20-A/2023 de 22 de março – Estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027;

- Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/M de 15 de maio – Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu Mais (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus;

- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M de 6 de abril – Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027;

- Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004 relativo à higiene dos géneros alimentícios;

- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);

- NP EN 9001:2015

9.3.1 As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.4 Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

9.5 Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, sentido de responsabilidade, análise da informação e sentido crítico e relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo vários parâmetros, sendo atribuído a cada um deles, um dos seguintes níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações obtida nos parâmetros a avaliar.

9.6 Nos termos do artigo 19º da Portaria nº 910/2022 de 7 de dezembro, foi deliberada a utilização faseada dos métodos de seleção, quando o número de candidatos for superior a 50, por forma a garantir a celeridade do processo.

9.7 Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

OF = PEC (70%) + EPS (30%)

OF = AC (70%) + EPS (30%)

11. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, determinará a sua desistência do procedimento, bem como, serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a ordenação final dos candidatos, é efetuada através de lista ordenada, afixada na receção do Gabinete do Secretário e disponibilizada na página eletrónica do Gabinete do Secretário, em https://www.madeira.gov.pt/gsre/Estrutura/GSRE/OGabinete/InstrumentosGestao, no separador referente ao procedimento concursal.

14. Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada método de seleção, é publicitada na página eletrónica do Gabinete do Secretário, em https://www.madeira.gov.pt/gsre/Estrutura/GSRE/OGabinete/InstrumentosGestao, no separador referente ao procedimento concursal.

14.1 Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 6º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro;

14.2 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a ordenação final dos candidatos, é efetuada através de lista ordenada, afixada na receção do Gabinete do Secretário e disponibilizada na página eletrónica do serviço:
https://www.madeira.gov.pt/gsre/Estrutura/GSRE/OGabinete/InstrumentosGestao.

14.3 Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas suprarreferidas.

15. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

16. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

17. As listas que venham a ser tornadas públicas ao longo da tramitação do procedimento concursal, serão disponibilizadas na página eletrónica do Gabinete do Secretário, em https://www.madeira.gov.pt/gsre/Estrutura/GSRE/OGabinete/InstrumentosGestao , no separador referente ao procedimento concursal.

18. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na receção afixada na receção do Gabinete do Secretário e disponibilizada na página eletrónica do Gabinete do Secretário, em https://www.madeira.gov.pt/gsre/Estrutura/GSRE/OGabinete/InstrumentosGestao, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

19. Constituição do júri:

PRESIDENTE

- Marla Andreia Dionísio Pereira - Vogal da Comissão de Transição da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira

VOGAIS EFETIVOS:

- Rafael Bento Carvalho, Diretor de Serviços Financeiros e Certificação, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Paulo Jorge Duarte Pedro, Diretor de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM;

VOGAIS SUPLENTES

- Luís Márcio Mendonça Alves, Diretor de Serviços de Gestão Financeira do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE - Gabinete do Secretário;

- Neusa Isabel Antunes Marques, Chefe de Divisão da Divisão de Controlo e Reporte do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE - Gabinete do Secretário.

20. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 01 de junho de 2023

A Chefe do Gabinete

Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo